



DIÁRIO OFICIAL

João Lisboa – Maranhão

Instituído pela Lei Municipal nº 023-2017, de 19 Dezembro de 2017



PODER EXECUTIVO

ANO IV Nº CCLXVIII JOÃO LISBOA - MA, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINAS

SUMÁRIO: TERCEIROS

EXTRATOS DE DISTRATO DE CONTRATOS -- Nº 002

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de João Lisboa, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de João Lisboa poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: joalisboa.ma.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse joalisboa.ma.gov.br/diario. As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA
CNPJ: 01.000.300/0001-10
Av. Imperatriz, Nº 1331– Centro
Site: joalisboa.ma.gov.br
Diário: joalisboa.ma.gov.br/diario

TERCEIROS

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

EXTRATOS DE DISTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DE DISTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO AO CONTRATO N.º 01.04.10/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021

OBJETO: Prestação de serviços de transporte, com motorista. O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Prefeito Municipal Sr. VILSON SOARES FERREIRA LIMA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade de nº 038498852009-3 SESC-MA e do CPF nº 209.475.183-04, doravante denominado CONTRATANTE, e CETRO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.219.733/0001-04, com sede na Rua Mazerine Cruz, s/n, Lote 06, Lote A, Progresso I, Tancredo Neves – Teresina – PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 1603086 SSPPI e do CPF nº 824.591.263-87, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de serviços de transporte, com motorista decorrente do PREGÃO 002/2021 CONTRATO N.º 01.04.10/2021, para fins de atendimento do interesse público. CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa CETRO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.219.733/0001-04, com sede na Rua Mazerine Cruz, s/n, Lote 06, Lote A, Progresso I, Tancredo Neves – Teresina – PI, rescindir, amigavelmente, a partir desta data, conforme solicitação da Contratada, por ofício encaminhado a esta Municipalidade, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA de "que em decorrência de elementos volitivos decorrentes de fatos supervenientes, esta empresa imbuída no princípio da boa-fé, e não havendo afronta ao princípio basilar do Direito Administrativo como sendo a indisponibilidade do interesse público, bem. como sabendo de que se trata de matéria no qual a Administração Pública pode proceder atos discricionários por sua conveniência e oportunidade, vem respeitosamente propor nos termos do inc. li do art. 72 do diploma de licitações o Distrato Amigável do presente termo contratual". PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a existência de conveniência e oportunidade e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida não ocasiona solução de continuidade das atividades administrativas uma vez a empresa segunda colocada assumirá o objeto do contrato que ora se distrata, sem majoração contratual ou ônus a este ente público. CLÁUSULA SEGUNDA 2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO 002/2021. PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas

esferas cíveis, administrativas e criminais. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS 3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. João Lisboa (MA), 07 de junho de 2021. VILSON SOARES FERREIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DE DISTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO AO CONTRATO N.º 01.04.11/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021

OBJETO: Prestação de serviços de transporte, com motorista. O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Prefeito Municipal Sr. VILSON SOARES FERREIRA LIMA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade de nº 038498852009-3 SESC-MA e do CPF nº 209.475.183-04, doravante denominado CONTRATANTE, e CETRO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.219.733/0001-04, com sede na Rua Mazerine Cruz, s/n, Lote 06, Lote A, Progresso I, Tancredo Neves – Teresina – PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 1603086 SSPPI e do CPF nº 824.591.263-87, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de serviços de transporte, com motorista decorrente do PREGÃO 002/2021 CONTRATO N.º 01.04.11/2021, para fins de atendimento do interesse público. CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa CETRO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.219.733/0001-04, com sede na Rua Mazerine Cruz, s/n, Lote 06, Lote A, Progresso I, Tancredo Neves – Teresina – PI, rescindir, amigavelmente, a partir desta data, conforme solicitação da Contratada, por ofício encaminhado a esta Municipalidade, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA de "que em decorrência de elementos volitivos decorrentes de fatos supervenientes, esta empresa imbuída no princípio da boa-fé, e não havendo afronta ao princípio basilar do Direito Administrativo como sendo a indisponibilidade do interesse público, bem. como sabendo de que se trata de matéria no qual a Administração Pública pode proceder atos discricionários por sua conveniência e oportunidade, vem respeitosamente propor nos termos do inc. li do art. 72 do diploma de licitações o Distrato Amigável do presente termo contratual". PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a existência de conveniência e oportunidade e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida não ocasiona solução de continuidade das atividades administrativas uma vez a empresa segunda colocada assumirá o objeto do contrato que ora se distrata, sem majoração contratual ou ônus a este ente público. CLÁUSULA SEGUNDA 2.1. A

rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO 002/2021. PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS 3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. João Lisboa (MA), 07 de junho de 2021. **VILSON SOARES FERREIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DE DISTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO AO CONTRATO N.º 01.04.12/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 OBJETO: Prestação de serviços de transporte, com motorista. O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Prefeito Municipal Sr. VILSON SOARES FERREIRA LIMA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade de nº 038498852009-3 SESC-MA e do CPF nº 209.475.183-04, doravante denominado CONTRATANTE, e CETRO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.219.733/0001-04, com sede na Rua Mazerine Cruz, s/n, Lote 06, Lote A, Progresso I, Tancredo Neves – Teresina – PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 1603086 SSPPI e do CPF nº 824.591.263-87, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de serviços de transporte, com motorista decorrente do PREGÃO 002/2021 CONTRATO N.º 01.04.12/2021, para fins de atendimento do interesse público. CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa CETRO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.219.733/0001-04, com sede na Rua Mazerine Cruz, s/n, Lote 06, Lote A, Progresso I, Tancredo Neves – Teresina – PI, rescindir, amigavelmente, a partir desta data, conforme solicitação da Contratada, por ofício encaminhado a esta Municipalidade, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA de "que em decorrência de elementos volitivos decorrentes de fatos supervenientes, esta empresa imbuída no princípio da boa-fé, e não havendo afronta ao princípio basilar do Direito Administrativo como sendo a indisponibilidade do interesse público, bem. como sabendo de que se trata de matéria no qual a Administração Pública pode proceder atos discricionários por sua conveniência e oportunidade, vem respeitosamente propor nos termos do inc. li do art. 72 do diploma de licitações o Distrato Amigável do presente termo contratual". PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a existência de conveniência e oportunidade e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida não ocasiona solução de continuidade das atividades administrativas uma vez a empresa segunda colocada assumirá o objeto do contrato que ora se distrata, sem majoração contratual ou ônus a este ente público. CLÁUSULA SEGUNDA 2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem

ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO 002/2021. PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS 3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. João Lisboa (MA), 07 de junho de 2021. **VILSON SOARES FERREIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DE DISTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO AO CONTRATO N.º 01.04.13/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 OBJETO: Prestação de serviços de transporte, com motorista. O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Prefeito Municipal Sr. VILSON SOARES FERREIRA LIMA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade de nº 038498852009-3 SESC-MA e do CPF nº 209.475.183-04, doravante denominado CONTRATANTE, e CETRO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.219.733/0001-04, com sede na Rua Mazerine Cruz, s/n, Lote 06, Lote A, Progresso I, Tancredo Neves – Teresina – PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 1603086 SSPPI e do CPF nº 824.591.263-87, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de serviços de transporte, com motorista decorrente do PREGÃO 002/2021 CONTRATO N.º 01.04.13/2021, para fins de atendimento do interesse público. CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa CETRO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.219.733/0001-04, com sede na Rua Mazerine Cruz, s/n, Lote 06, Lote A, Progresso I, Tancredo Neves – Teresina – PI, rescindir, amigavelmente, a partir desta data, conforme solicitação da Contratada, por ofício encaminhado a esta Municipalidade, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA de "que em decorrência de elementos volitivos decorrentes de fatos supervenientes, esta empresa imbuída no princípio da boa-fé, e não havendo afronta ao princípio basilar do Direito Administrativo como sendo a indisponibilidade do interesse público, bem. como sabendo de que se trata de matéria no qual a Administração Pública pode proceder atos discricionários por sua conveniência e oportunidade, vem respeitosamente propor nos termos do inc. li do art. 72 do diploma de licitações o Distrato Amigável do presente termo contratual". PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a existência de conveniência e oportunidade e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida não ocasiona solução de continuidade das atividades administrativas uma vez a empresa segunda colocada assumirá o objeto do contrato que ora se distrata, sem majoração contratual ou ônus a este ente público. CLÁUSULA SEGUNDA 2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem

as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO 002/2021. PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS 3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. João Lisboa (MA), 07 de junho de 2021. **VILSON SOARES FERREIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DE DISTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO AO CONTRATO N.º 01.04.14/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021

OBJETO: Prestação de serviços de transporte, com motorista. O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Prefeito Municipal Sr. VILSON SOARES FERREIRA LIMA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade de nº 038498852009-3 SESC-MA e do CPF nº 209.475.183-04, doravante denominado CONTRATANTE, e CETRO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.219.733/0001-04, com sede na Rua Mazerine Cruz, s/n, Lote 06, Lote A, Progresso I, Tancredo Neves – Teresina – PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 1603086 SSPPI e do CPF nº 824.591.263-87, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de serviços de transporte, com motorista decorrente do PREGÃO 002/2021 CONTRATO N.º 01.04.14/2021, para fins de atendimento do interesse público. CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa CETRO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.219.733/0001-04, com sede na Rua Mazerine Cruz, s/n, Lote 06, Lote A, Progresso I, Tancredo Neves – Teresina – PI, rescindir, amigavelmente, a partir desta data, conforme solicitação da Contratada, por ofício encaminhado a esta Municipalidade, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA de "que em decorrência de elementos volitivos decorrentes de fatos supervenientes, esta empresa imbuída no princípio da boa-fé, e não havendo afronta ao princípio basilar do Direito Administrativo como sendo a indisponibilidade do interesse público, bem. como sabendo de que se trata de matéria no qual a Administração Pública pode proceder atos discricionários por sua conveniência e oportunidade, vem respeitosamente propor nos termos do inc. li do art. 72 do diploma de licitações o Distrato Amigável do presente termo contratual". PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a existência de conveniência e oportunidade e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida não ocasiona solução de continuidade das atividades administrativas uma vez a empresa segunda colocada assumirá o objeto do contrato que ora se distrata, sem majoração contratual ou ônus a este ente público. CLÁUSULA SEGUNDA 2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do

que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO 002/2021. PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS 3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. João Lisboa (MA), 07 de junho de 2021. **VILSON SOARES FERREIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL

João Lisboa – Maranhão

Instituído pela Lei Municipal nº 023-2017, de 19 Dezembro de 2017



PODER EXECUTIVO

Estado do Maranhão
Município de João Lisboa

DIÁRIO OFICIAL

Executivo

Secretaria Municipal de Administração

AV. Imperatriz, 1331, Bairro Centro CEP: 65922-000 – João Lisboa – MA - CEP: 65922-000,

Diário.oficial@joaolisboa.ma.gov.br

VILSON SOARES FERREIRA LIMA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM

Secretario Municipal de Administração E Modernização

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: Diário.oficial@joaolisboa.ma.gov.br

Assinatura Digital

